PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 02 de Outubro de 2018 - Edição nº 334

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018: "Contratação de empresas do ramo para aquisição de equipamentos, material permanente para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino-BA."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018: "Contratação Empresa (S) Do Ramo Para Fornecimento De Materiais De Construção, Reparos Elétricos, Hidráulicos, Material Para Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública, Para Atender Às Necessidades Das Secretarias E Órgãos Da Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino-Ba."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Presencial no dia 16 de outubro de 2018, às 09:00h, para Contratação de empresas do ramo para aquisição de equipamentos, material permanente para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino-BA. 02 de outubro de 2018. Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Presencial no dia 15 de outubro de 2018, às 09:00h, para Contratação Empresa (S) Do Ramo Para Fornecimento De Materiais De Construção, Reparos Elétricos, Hidráulicos, Material Para Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública, Para Atender Às Necessidades Das Secretarias E Órgãos Da Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino-Ba. 02 de outubro de 2018. Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

SÍNTESE DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade Licitatória:**
Pregão Presencial nº 047/2018

2. **Regência Legal**
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. **Unidades Interessadas**
Secretarias Diversas

4. **Tipo de Licitação**
MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM **(X) POR LOTE** ( ) GLOBAL

5. **Objeto**
Contratação de empresas do ramo para aquisição de equipamentos, material permanente para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino-BA, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. **Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**
Data: 16 de outubro de 2018 às 09:00 h.
AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2018

8. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

11.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital) e após o credenciamento serão entregues os envelopes da Proposta de Preços **(envelope A)** e dos Documentos de Habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.5 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, por via impressa, endereçada ao Pregoeiro, conforme descrição abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018
DATA: 16/10/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XxxxxxXxxxxx
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no Anexo II.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018
DATA: 16/10/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XxxxxxXxxxxx
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

13.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário ou Termo de abertura e encerramento, que comprovem a situação financeira desta,

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

c) Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento), integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

* Os documentos deste item deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

13.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A administração pública se reservará de averiguar a veracidade das declarações apresentadas.

b) Alvará de Funcionamento.

13.2.6.Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

13.3. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1%** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

16.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$VFC = VF(1+i)^n$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.
Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

22. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 22 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545.

26.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

26.09. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

26.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

26.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.13. A Empresa vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

26.14. O Licitante vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, fornecendo, cópia dos valores, recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

26.15. As despesas, tais como contratação de pessoal e despesas sociais, serão totalmente por conta do Licitante vencedor.

26.16. A Empresa vencedora deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverá manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.

26.17. A Empresa Vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

26.18. A Empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.19. A Empresa Vencedora não poderá sub-contratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo senão com anuência expressa da Administração.

26.20. O MUNICÍPIO se reserva o direito de alterar datas e horários dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato,

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

levando-se em consideração a demanda do serviço. Qualquer alteração poderá provocar a necessidade de termo aditivo, como a maior ou menor de extensão de trajeto/roteiro, aumento ou diminuição de demanda, dentre outras situações além das ora exemplificadas, que implique necessidade de alteração de itinerário ou acréscimo ou supressão de dias será de pronto noticiado à empresa CONTRATADA, sem que à mesma assista direito à indenização, devendo apenas ocorrer a adequação no preço do serviço proporcionalmente ao anteriormente existente.

26.21. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

26.22. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I - Minuta do Contrato;
II - Modelo de Proposta de Preços;
III – Projeto Básico;
IV - Modelo de Procuração;
V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP I;
VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

26.23. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manoel Vitorino – BA, 02 de outubro de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Heleno Viriato de Alencar Vilar, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas do ramo para aquisição de equipamentos, material permanente para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino-BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 047/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço por lote**, com pagamento em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 047/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 00 de xxxxxxx a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a execução dos serviços especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 047/2018.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 047/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:
GABINETE DO PREFEITO
Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação 2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE FINANÇAS
Ação 2008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação 2010 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0101.001

Ação 2012 – Desenv. Da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB 40%)
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0119.019

Ação 2018 – Gestão das Ações do Salário (QSE)
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0104.004

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação 2023 – Gestão da Ações da sec. De Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE SAÚDE
Ação 1013 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos para as Unidades de Saúde e Secretaria
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0102.002

Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0114.014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 2027 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

Ação 2030 – Gestão do prog. Bolsa Família/IGD/SUAS
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0129.029

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA DE AGRI. IND. E COMÉRCIO
Ação 2034 – Gestão das Ações da Secretaria de Prod. Agrícola Ind. e Comércio
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fontes 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 -Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 -As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 047/2018 e adjudicado á Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2018

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa XxxxxXxxxxXxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:.....
CPF nº. .....

2. _____
Nome:.....
CPF nº.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	047/2018

Objeto: Contratação de empresas do ramo para aquisição de equipamentos, material permanente para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino-BA.

Nome Fantasia:XxxxxxXxxxxxXxxxxx
Razão Social:XxxxxxXxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Cidade/Estado:Xxxxxxxxx – XX
Telefone: (00) 0000-0000
Endereço:XxxXxxxxxXxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx. CEP: 00.000-000

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VL. UINT**	**VL. TOTAL**
1	**AR CONDICIONADO** - COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS 220V		UN	10	R$ 00,00	R$ 00,00
2	**BEBEDOURO DE PRESSÃO MF 40** - BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA COM COMPRESSOR, REFRIGERADOR DE ALTO RENDIMENTO, GABINETE EM AÇO CARBONO, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
3	**BEBEDOURO** - BEBEDOURO DE GARRAFÃO . COM SEU DESIGN PRÁTICO E COMPACTO, É PERFEITO PARA RESIDÊNCIAS E LOCAIS COM ESPAÇO LIMITADO. O BEBEDOURO COMPACT SERVE A ÁGUA NATURAL OU GELADA, ACOMODANDO GARRAFÕES DE ÁGUA DE 10 OU 20 LITROS, DIMENSÕES, 31 CM X 34 CM X 98 CM, 220V		UN	6	R$ 00,00	R$ 00,00
4	**FREEZER HORIZONTAL** - 1 PORTA 305 LITROS APROXIMADAMENTE, 220V		UN	3	R$ 00,00	R$ 00,00

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

5	**FREEZER HORIZONTAL -** 2 PORTAS, 477 LITROS APROXIMADAMENTE, 220V		UN	3	R$ 00,00	R$ 00,00
6	**GELADEIRA / REFRIGERADO** – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 375 LITROS - 220V		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
7	**GELADEIRA / REFRIGERADO** – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 450 LITROS - 220V		UN	5	R$ 00,00	R$ 00,00
8	**VENTILADOR DE COLUNA** - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 105X46,5X54CM 3 VELOCIDADES 220V		UN	30	R$ 00,00	R$ 00,00
9	**VENTILADOR DE PAREDE** - AÇO PRETO 3 VELOCIDADES - 50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 50X50X12CM 220V		UN	10	R$ 00,00	R$ 00,00
10	**VENTILADOR DE TETO –** COM TRÊS ABAS 220 V		UN	5	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 00,00**	
		LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VL. UINT**	**VL. TOTAL**
11	**ARMÁRIO COM CHAVE** – EM AÇO CHAPA 26, DUAS PORTAS, ALTURA 198 CM (UM METRO E NOVENTA E OITO CENTÍMETRO) APROXIMADAMENTE, 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS.		UN	42	R$ 00,00	R$ 00,00
12	**ARQUIVO DE AÇO** – DIMENÇÕES 110 CM DE ALTURA POR 47 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE GAVETAS		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
13	**CADEIRA PLÁSTICA** – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CERTIFICADO DO INMETRO PELA PORTARIA 342/2014, SUPARTA UMA CARGA DE 154 KG, COM APOIO PARA BRAÇOS DIMENSÕES 55,5X55X73 CM GARANTIA DE 01 ANO.		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
14	**CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA -** ESPUMA INJETADA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇO, PISTÃO A GÁS MEDIDAS A. 1,05 X L. 60 X P. 45 ASSENTO - 06 X 48 X 45 ENCOSTO - 38 X 42 X 46		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
15	**CADEIRAS FIXAS -** MATERIAL: AÇO / POLIPROPILENO COR: AZUL PES QUANTIDADE: 4 CAPACIDADE DE CARGA: 110KG ALTURA TORAL: 79,5cm ALTURA ASSENTO: 44,5cm ALTURA ENCOSTO: 33cm LARGURA ENCOSTO : 46cm PROFUNDIDADE ASSENTO: 46cm LARGURA ASSENTO: 46,5cm		UN	120	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16	**ESTANTE EM AÇO** – 5 (CINCO) BANDEIJAS 180 CM X 90 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 COLUNAS E PRATELEIRAS CHAPA Nº 22		UN	42	R$ 00,00	R$ 00,00
17	**LONGARINA DE CADEIRA -** EM LONGARINA DE 03 ISO LUGARES SEM APOIA BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
18	**MESA AUXILIAR** - EM MDF COM 80X60 CM DE LARGURA, 74 CM DE ALTURA		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
19	**MESA DE ESCRITÓRIO** – EM MDF COM 120X60 DE LARGURA COM 3 GAVETAS NAS CORES CINZA/PRETA.		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00
20	**MESA PLÁSTICA** - DIMENSÕES 71X69X69. MESA DO MESMO FABRICANTE DAS CADEIRAS (**CADEIRA PLÁSTICA) ITEM: 13**		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 00,00**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UINT	VL. TOTAL
21	**CADEIRA DE RODAS** – FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS		UN	4	R$ 00,00	R$ 00,00
22	**COLCHONETES** – DIMENSÕES 100X50 CM		UN	36	R$ 00,00	R$ 00,00
23	**EXPOSITOR DE HALTERES** - P/ 5 PARES		UN	6	R$ 00,00	R$ 00,00
24	**HALTERES** - 2 (DOIS) KILOS		PARES	20	R$ 00,00	R$ 00,00
25	**HALTERES** - 5 (CINCO) KILOS		PARES	12	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 00,00**	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UINT	VL. TOTAL
26	**APARELHO DE DVD**: COM PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE 12 BITS/108 MHZ E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 A 20.000 HZ, DIGITAL, POSSUI TAXAS DE BITS DE MP3: 8 A 320 KBPS, TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE WMA: 32 A 192 KBPS.		UN	5	R$ 00,00	R$ 00,00
27	**CAIXA DE SOM** – CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO 15 POL 200 W RMS LI600 BT LI ÁUDIO		UN	3	R$ 00,00	R$ 00,00
28	**MICROFONE** SEM FIO DUPLO DE MÃO		UN	6	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

29	**MICRO SYSTEM**: CARACTERÍSTICAS: 10W RMS, COR: PRETO, É PORTÁTIL, DESPERTADOR, CALENDÁRIO E ALARME, ENTRADAS: USB, PEN DRIVE, CARTÃO SD, RÁDIO FM, AUXILIAR, DISPLAY LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL.		UN	4	R$ 00,00	R$ 00,00
30	**MIMEÓGRAFO** - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁLCOOL; CONTADOR DE CÓPIAS; REGULAGEM DE PRESSÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO APROXIMADO: 7,30 KG; CILINDRO DE ALUMÍNIO		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$**	**00,00**
		LOTE 05				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VL. UINT**	**VL. TOTAL**
31	**FOGÃO INDUSTRIAL –** QUATRO BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO DIMENSSÕES (PxLxA)90X80X80		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
32	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, MOTOR DE 1/3 HP, 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO,PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
33	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE 1/2 HP, 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO,PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 05					**R$**	**00,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	**R$ 00,00**

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor por lote. Valor do lote 00 de R$ 00.000,000 (valor por extenso), totalizando o valor global R$ 00,00 (valor por extenso) por um período de 3 (três) meses.

Esta proposta terá a validade de 60 dias.

Data: 00 de xxxxxxxx de 2018

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	047/2018

OBJETO

Contratação de empresas do ramo para aquisição de equipamentos, material permanente para manutenção e desenvolvimento das atividades das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino-BA.

MOTIVAÇÃO

A aquisição dos materiais solicitados decorre da necessidade para desenvolver as atividades no município.
Os itens mencionados agilizam e eficientizam os serviços prestados à comunidade, ao mesmo tempo em que melhora as condiçãoes de trabalho e organização do funcionalismo público.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Código Civil Brasileiro, prestando toda assistência técnica-administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Adjudicação

Menor Preço POR LOTE

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	**AR CONDICIONADO** - COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS 220V	UN	10
2	**BEBEDOURO DE PRESSÃO MF 40** - BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA COM COMPRESSOR, REFRIGERADOR DE ALTO RENDIMENTO, GABINETE EM AÇO CARBONO, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO	UN	8

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3	**BEBEDOURO** - BEBEDOURO DE GARRAFÃO . COM SEU DESIGN PRÁTICO E COMPACTO, É PERFEITO PARA RESIDÊNCIAS E LOCAIS COM ESPAÇO LIMITADO. O BEBEDOURO COMPACT SERVE A ÁGUA NATURAL OU GELADA, ACOMODANDO GARRAFÕES DE ÁGUA DE 10 OU 20 LITROS, DIMENSÕES, 31 CM X 34 CM X 98 CM, 220V	UN	6
4	**FREEZER HORIZONTAL** - 1 PORTA 305 LITROS APROXIMADAMENTE, 220V	UN	3
5	**FREEZER HORIZONTAL -** 2 PORTAS, 477 LITROS APROXIMADAMENTE, 220V	UN	3
6	**GELADEIRA / REFRIGERADO** – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 375 LITROS - 220V	UN	8
7	**GELADEIRA / REFRIGERADO** – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 450 LITROS - 220V	UN	5
8	**VENTILADOR DE COLUNA** - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 105X46,5X54CM 3 VELOCIDADES 220V	UN	30
9	**VENTILADOR DE PAREDE** - AÇO PRETO 3 VELOCIDADES - 50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 50X50X12CM 220V	UN	10
10	**VENTILADOR DE TETO –** COM TRÊS ABAS 220 V	UN	5
11	**ARMÁRIO COM CHAVE** – EM AÇO CHAPA 26, DUAS PORTAS, ALTURA 198 CM (UM METRO E NOVENTA E OITO CENTÍMETRO) APROXIMADAMENTE, 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS.	UN	42
12	**ARQUIVO DE AÇO** – DIMENÇÕES 110 CM DE ALTURA POR 47 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE GAVETAS	UN	12
13	**CADEIRA PLÁSTICA** – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CERTIFICADO DO INMETRO PELA PORTARIA 342/2014, SUPARTA UMA CARGA DE 154 KG, COM APOIO PARA BRAÇOS DIMENSÕES 55,5X55X73 CM GARANTIA DE 01 ANO.	UN	80
14	**CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA -** ESPUMA INJETADA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇO, PISTÃO A GÁS MEDIDAS A. 1,05 X L. 60 X P. 45 ASSENTO - 06 X 48 X 45 ENCOSTO - 38 X 42 X 46	UN	12

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15	**CADEIRAS FIXAS -** MATERIAL: AÇO / POLIPROPILENO COR: AZUL PES QUANTIDADE: 4 CAPACIDADE DE CARGA: 110KG ALTURA TORAL: 79,5cm ALTURA ASSENTO: 44,5cm ALTURA ENCOSTO: 33cm LARGURA ENCOSTO : 46cm PROFUNDIDADE ASSENTO: 46cm LARGURA ASSENTO: 46,5cm	UN	120
16	**ESTANTE EM AÇO** – 5 (CINCO) BANDEIJAS 180 CM X 90 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 COLUNAS E PRATELEIRAS CHAPA Nº 22	UN	42
17	**LONGARINA DE CADEIRA -** EM LONGARINA DE 03 ISO LUGARES SEM APOIA BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO	UN	50
18	**MESA AUXILIAR** - EM MDF COM 80X60 CM DE LARGURA, 74 CM DE ALTURA	UN	12
19	**MESA DE ESCRITÓRIO** – EM MDF COM 120X60 DE LARGURA COM 3 GAVETAS NAS CORES CINZA/PRETA.	UN	20
20	**MESA PLÁSTICA** - DIMENSÕES 71X69X69. MESA DO MESMO FABRICANTE DAS CADEIRAS (**CADEIRA PLÁSTICA) ITEM: 13**	UN	20
21	**CADEIRA DE RODAS** – FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS	UN	4
22	**COLCHONETES** – DIMENSÕES 100X50 CM	UN	36
23	**EXPOSITOR DE HALTERES** - P/ 5 PARES	UN	6
24	**HALTERES** - 2 (DOIS) KILOS	PARES	20
25	**HALTERES** - 5 (CINCO) KILOS	PARES	12
26	**APARELHO DE DVD**: COM PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE 12 BITS/108 MHZ E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 A 20.000 HZ, DIGITAL, POSSUI TAXAS DE BITS DE MP3: 8 A 320 KBPS, TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE WMA: 32 A 192 KBPS.	UN	5
27	**CAIXA DE SOM** – CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO 15 POL 200 W RMS LI600 BT LI ÁUDIO	UN	3
28	**MICROFONE** SEM FIO DUPLO DE MÃO	UN	6

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

29	**MICRO SYSTEM**: CARACTERÍSTICAS: 10W RMS, COR: PRETO, É PORTÁTIL, DESPERTADOR, CALENDÁRIO E ALARME, ENTRADAS: USB, PEN DRIVE, CARTÃO SD, RÁDIO FM, AUXILIAR, DISPLAY LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL.	UN	4
30	**MIMEÓGRAFO** - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁLCOOL; CONTADOR DE CÓPIAS; REGULAGEM DE PRESSÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO APROXIMADO: 7,30 KG; CILINDRO DE ALUMÍNIO	UN	8
31	**FOGÃO INDUSTRIAL** – QUATRO BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO DIMENSSÕES (PxLxA)90X80X80	UN	12
32	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, MOTOR DE 1/3 HP, 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO,PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	UN	8
33	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE 1/2 HP, 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO,PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	UN	8

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	047/2018

Outorgante
Razão Social:XxxxxxXxxxxxXxxxxx
CNPJ: 00.000.016/2013-00
Endereço:XxxXxxxxXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração):XxxxxxXxxxxxXxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome:XxxxxxXxxxxxXxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço:XxxXxxxxXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2018

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	047/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

( ) menor de 16 anos;
( ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
( )menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2018

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	047/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:
( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	047/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2018

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

RESUMO DO OBJETO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade Licitatória:**
Pregão Presencial **nº 044/2018**

2. **Regência Legal**
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. **Unidades Interessadas**
Secretarias e órgãos diversos.

4. **Tipo de Licitação**
MENOR PREÇO:( ) POR ITEM **(X) POR LOTE** ( ) GLOBAL

5. **Objeto**
Contratação Empresa (S) Do Ramo Para Fornecimento De Materiais De Construção, Reparos Elétricos, Hidráulicos, Material Para Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública, Para Atender Às Necessidades Das Secretarias E Órgãos Da Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino-Ba, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências doEdital e Enquadramento de ME ou EPP), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. **Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**
15 de outubro de 2018, às 09:00 h
AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA

7. **Dotações orçamentárias:** Vide Anexo I (pág. 18)

8. O Prazo do fornecimento dar-se-á **até 31 de dezembro de 2018**

9. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico:www.manoelvitorino.portalgov.net.br

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10.5. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede e zona rural num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local e quantidade indicado, após solicitação do setor responsável.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se com cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

11.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

11.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

11.4.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

11.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado somente pelo sócio administrador da empresa, identificada como Proposta de Preços, por via impressa, endereçada ao Pregoeiro, conforme descrição abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018
DATA:15/10/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada somente por um dos diretores/administradores da empresa.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar opreço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após encerramento da sessão.
Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018
DATA:15/10/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

13.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b)Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certidão de Débitos Trabalhistas**, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, ou documento similar, expedida ou deferida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

13.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

13.2.4. Qualificação Técnica com apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando-se aptidão da licitante para desempenho em atividades compatíveis, contendo os seguintes elementos:

- Nome, CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica que emite o atestado;
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos/prestou serviço;
- Descrição do fornecimento dos produtos;

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

b) Alvará de Funcionamento.

13.2.5.Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

13.3. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. **Serão desclassificadas as Propostas que:**

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
b. Estipularem faturamento mínimo;
c. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

e. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .
15.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa .

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

15.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

15.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

15.10.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

15.10.4.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

15.10.4.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 13.3.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.12. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 13.3.3.1

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicaçãodo objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.
Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1.Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 19 deste Edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 **(dez) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

21.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas, aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

21.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente,através do telefone (73) 3549-2545 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.manoelvitorino.portalgov.net.br

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I.	**Minuta do Contrato;**
II.	**Modelo de Proposta de Preços;**
III.	**Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;**
IV.	**Termo Descritivo;**
V.	**Modelo de Procuração;**
VI.	**Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
VII.	**Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;**
VIII.	**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

Manoel Vitorino – Ba, 02 de outubro de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,.**XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação Empresa (S) Do Ramo Para Fornecimento De Materiais De Construção, Reparos Elétricos, Hidráulicos, Material Para Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública, Para Atender Às Necessidades Das Secretarias E Órgãos Da Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 044/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial **N° 044/2018** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para aquisição dos itens será de xx de xxxxxxxx a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº **044/2018,** amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com planilha anexo com os valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 044/2018.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxxxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 044/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Governo
Ação2003Gestão das Ações do Governo Municipal
Fontes: 0100.000Material de Consumo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

Administração
Ação 2005 Gestão das Ações da Secretaria deAdministração
Fontes: 0100.000Material de Consumo
Finanças

Ação 2008 Gestão das Ações da Secretaria deFinanças
Fontes: 0100.000Material de Consumo

Educação
Ação 2009 Outros Programas do FNDE
Fontes: 0115.015Material de Consumo

Ação 2010 Gestão das Ações da Secretaria deEducação e Cultura MDE
Fontes: 0101.001Material de Consumo

Ação 2012 Desenv. Da Educação Básica e da Valor. Dos Profissionais da Educação (Fundeb 40%)
Fontes: 0119.019Material de Consumo

Ação 2018 Gestão das Ações do Salário Educação QSE
Fontes: 0104.004Material de Consumo

Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Ação 2023 Gestão das Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
Fontes: 0100.000 Material de Consumo

Ação 2061 Gestão dos Serviços dos Recursos do Royalties - Fep
Fontes: 0142.042 Material de Consumo

Ação 2062 Gestão dos Recursos do CIDE
Fontes: 0116.016 Material de Consumo

Saúde
Ação 2026 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Fontes: 0102.002 Material de Consumo

Ação 2063 Gestão das Ações do Programa CAPS
Fontes: 0114.014 Material de Consumo

Ação 2067 Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde da Família - PSF
Fontes: 0114.014 Material de Consumo

Ação 2069 Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde
Fontes: 0114.014 Material de Consumo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

Social
Ação 2027 Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Fontes: 0100.000 Material de Consumo

Ação 2028 Coordenação das Ações do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família/CRAS)
Fontes: 0129.029 Material de Consumo

Ação 2029 Coordenação das Ações dos Serv. De Conv. eFortal. de Vinculo (Criança, Adolescente e Idoso)
Fontes: 0129.029 Material de Consumo

Ação 2030 Gestão do Prog. Bolsa Família /IGD/SUAS
Fontes: 0129.029 Material de Consumo

Ação 2031 Atendimento aos Programas do FNAS
Fontes: 0129.029 Material de Consumo

Ação 2032 Gestão das Ações dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Fontes: 0129.029 Material de Consumo

Agricultura
Ação 2034 Gestão das Ações da Sec. de Produção Agrícola Ind. e Comércio
Fontes: 0100.000 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimentodos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 -A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES
8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 -Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 -As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 044/2018 e adjudicado á Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:
12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

M. Vitorino/BA. 00 de xxxxxxxx de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF nº_____ CPF nº_____

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA.

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	044/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA..

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:

MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	**BASE PARA RELE** FOTOELETRICO		UN	250	R$ 00,00	R$ 00,00
2	**BRAÇOS PARA REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, 100CM, RETO COM SAPATA, EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020.		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
3	**FITA ISOLANTE** ALTA FUSÃO 19X20M		UN	25	R$ 00,00	R$ 00,00
4	**LAMPADA VAPOR DE MERCURIO** 100/125W 220V E27 - OVOIDE		UN	200	R$ 00,00	R$ 00,00
5	**LAMPADA VAPOR DE SODIO** 250W 220V E40 - OVOIDE		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
6	**LAMPADA VAPOR DE SODIO** 400W 220V E40 - OVOIDE		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
7	**LUMINARIA PÚBLICA OVAL EM ALUMÍNIO**, ABERTA E27, S/TELA, PARA LÂMPADAS VAPOR SÓDIO/MERCURIO		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
8	**PARAFUSO** PARA POSTE 1/2x20		UN	120	R$ 00,00	R$ 00,00
9	**REATOR VAPOR MERCURIO** 100/125W		UN	150	R$ 00,00	R$ 00,00
10	**REATOR VAPOR SODIO** 250W		UN	30	R$ 00,00	R$ 00,00
11	**REATOR VAPOR SODIO** 400W		UN	30	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

12	**REFLETOR DE LED 10W**, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
13	**REFLETOR DE LED 30W**, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 227,5 X 242 X 223, POTÊNCIA: 30W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 2.100 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.		UN	60	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

14	**REFLETOR DE LED 50W**, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 287 X 304 X 275, POTÊNCIA: 50W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 3.500 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.		UN	40	R$ 00,00	R$ 00,00
15	**RELE FOTOCELULA AUTOMATICO EXTERNO** - 1000W 220V NOITE/DIA S/ BASE		UN	250	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 00,00**	
LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
16	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 2,5MM2		MT	800	R$ 00,00	R$ 00,00
17	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 2,5MM2		MT	800	R$ 00,00	R$ 00,00
18	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 2,5MM2		MT	800	R$ 00,00	R$ 00,00
19	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 4,0 MM2		MT	650	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

20	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 4,0 MM2		MT	650	R$ 00,00	R$ 00,00
21	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 4,0 MM2		MT	650	R$ 00,00	R$ 00,00
22	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 6,0 MM2		MT	500	R$ 00,00	R$ 00,00
23	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 6,0 MM2		MT	500	R$ 00,00	R$ 00,00
24	**CABO FLEX ,** CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 6,0 MM2		MT	500	R$ 00,00	R$ 00,00
25	**CABO ALUMÍNIO DUPLEX** 2 X 10 MM²		MT	300	R$ 00,00	R$ 00,00
26	**CABO MULTIPLEX** 4 X 10 MM²		MT	500	R$ 00,00	R$ 00,00
27	**CABO MULTIPLEX** 4 X 16 MM²		MT	500	R$ 00,00	R$ 00,00
28	**CABO MULTIPLEX** 4 X 25 MM²		MT	500	R$ 00,00	R$ 00,00
29	CAIXA DE CD 01 DISJUNTOR + TOMADA		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00
30	CAIXA CD 10 DISJUNTORES		UN	10	R$ 00,00	R$ 00,00
31	CAIXA DE INSPEÇÃO FIO TERRA 30X30		UN	25	R$ 00,00	R$ 00,00
32	CAIXA DE LUZ 4X2			500	R$ 00,00	R$ 00,00
33	**CONDUITE** 3/4 REFORÇADA		MT	1500	R$ 00,00	R$ 00,00
34	**DISJUNTOR** (PRETO/BRANCO) TRIPOLAR DIN 40-A		UN	5	R$ 00,00	R$ 00,00
35	**DISJUNTOR** (PRETO/BRANCO) TRIPOLAR DIN 63-A		UN	5	R$ 00,00	R$ 00,00
36	**DISJUNTOR** (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 15A		UN	24	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

37	**DISJUNTOR** (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 20A		UN	24	R$ 00,00	R$ 00,00
38	**DISJUNTOR** (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 30A		UN	15	R$ 00,00	R$ 00,00
39	**DISJUNTOR** (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 40A		UN	15	R$ 00,00	R$ 00,00
40	**FITA ISOLANTE** 19MMX10M		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
41	**GRAMPO MIGUELÃO** DUPLO C/15		CX	50	R$ 00,00	R$ 00,00
42	**INTERRUPTOR** 1SIMPLES+TOMADA 250V		UN	120	R$ 00,00	R$ 00,00
43	**INTERRUPTOR** 3 SIMPIMOLES 10A 250V		UN	60	R$ 00,00	R$ 00,00
44	**KIT PADRÃO COELBA ENERGIA MONOFÁSICA –** Para Instalação em Parede		KIT	8	R$ 00,00	R$ 00,00
45	**KIT PADRÃO COELBA ENERGIA TRIFÁSICA –** Para Instalação em Parede		KIT	4	R$ 00,00	R$ 00,00
46	**LÂMPADA LED 12W BULBO** - BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 12W, TEMPERATURA FRIA, COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO, QUANTIDADE DE LEDS: 10, LED LÂMPADA, VIDA ÚTIL: +25.000 HORAS, LUMENS: 950 LM , DIMENSÕES: 60X120MM		UN	250	R$ 00,00	R$ 00,00
47	**LÂMPADA LED 20W BULBO** - LÂMPADAS LED 20W BULBO - BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 20W, COR DA LÂMPADA: BRANCO, VIDA ÚTIL: ATÉ 35.000 HORAS, LUMENS: 1200/1900, GARANTIA: 03 MESES, BASE: ROSCA		UN	120	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

48	**LÂMPADA LED 40W** - CERTIFICADA PELO INMETRO, SOQUETE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, TENSÃO: BIVOLT, VIDA ÚTIL: 25.000 H, FLUXO LUM.: 4.000 LM, GARANTIA: 2 ANOS		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
49	**LÂMPADA LED 65W** - CERTIFICADA PELO INMETRO, BASE: E27; COR - 6500K BRANCA FRIA, TENSÃO - BIVOLT 110V~240V 50/60HZ, MODELO - TIPO BULBO T160, FLUXO LUMINOSO (LM)- 5200LM, EFICIÊNCIA (LM/W)- 80 LM/W , VIDA MEDIANA - 25.000H, GARANTIA: 2 ANOS		UN	40	R$ 00,00	R$ 00,00
50	**PLAFON BRANCO** DECORATIVO 100W		UN	100	R$ 00,00	R$ 00,00
51	**RECEPTACULO PORCELANA** LATÃO E27		UN	125	R$ 00,00	R$ 00,00
52	**RECEPTACULO PORCELANA** LATÃO E40		UN	125	R$ 00,00	R$ 00,00
53	**SOQUETE COMUM** PARA LÂMPADA E40		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
54	**SOQUETE** PARA LÂMPADA E27		UN	180	R$ 00,00	R$ 00,00
55	**TOMADA** 2P + 1T		UN	200	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 00,00**	
	LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
56	**ALICATE** UNIVERSAL 6" ISOLADO		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
57	**BALDE** PARA CONCRETO REFORÇADO		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
58	**BROCHA** PARA PINTURA		UN	35	R$ 00,00	R$ 00,00
59	**CABO DE MADEIRA** PICARETE		UN	15	R$ 00,00	R$ 00,00
60	**CABO MULTIUSO** DE MADEIRA PARA ENXADA, FOICE E PÁ ,MÍNIMO DE 1,20		UN	100	R$ 00,00	R$ 00,00
61	**CARRINHO DE MÃO** REFORÇADO S/ CÂMARA - PNEU DURO		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

62	**CARRINHO DE MÃO**, REFORÇADO C/ CÂMARA		UN	15	R$ 00,00	R$ 00,00
63	**COLHER** DE PEDREIRO		UN	15	R$ 00,00	R$ 00,00
64	**DESEMPENADEIRA** DE AÇO COM DENTES		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
65	**DESEMPENADEIRA** PLÁSTICA SEM DENTES		UN	15	R$ 00,00	R$ 00,00
66	**ENXADA** SEM CABO		UN	36	R$ 00,00	R$ 00,00
67	**ENXADETE** SEM CABO		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00
68	**ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM** COM CABO DE MADEIRA		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
69	**FACÃO** 20"		UN	24	R$ 00,00	R$ 00,00
70	**FURADEIRA ELÉTRICA**, PROFISSIONAL, POTÊNCIA 550 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 " COM CHAVE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, TIPO IMPACTO MÁXIMO: 0 – 41.600 MIN-1, GARANTIA: 1 ANO		UN	4	R$ 00,00	R$ 00,00
71	**LAMINA** DE SERRA		UN	36	R$ 00,00	R$ 00,00
72	**LINHA DE PEDREIRO**. 100MT		UN	18	R$ 00,00	R$ 00,00
73	**MARTELO** COM CABO 23CM		UN	16	R$ 00,00	R$ 00,00
74	**PÁ DE BICO** SEM CABO		UN	36	R$ 00,00	R$ 00,00
75	**PENEIRA** PARA AREIA		UN	16	R$ 00,00	R$ 00,00
76	**PICARETE** LARGO SEM CABO		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
77	**PRUMO** 500GR		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
78	**REGADOR** 10LT		UN	24	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

79	**SERRA CIRCULAR** - TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 1.800W; CAPACIDADES DE CORTE: 0 GRAUS : 63,5 MM; 45 GRAUS : 45 MM; 50 GRAUS : 35 MM; DIÂMETRO DA LÂMINA: 7" (185 MM); ROTAÇÕES POR MIN.: 5.800 RPM; DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265 MM; GARANTIA: 12 MESES		UN	3	R$ 00,00	R$ 00,00
80	**TALHADEIRA**		UN	8	R$ 00,00	R$ 00,00
81	**TESOURA** DE PODA - PLANTAS		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
82	**TESOURÃO** PARA PODA - CERCA VIVA, COM CABO DE MADEIRA.		UN	12	R$ 00,00	R$ 00,00
83	**TRENA** 5MT		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00
84	**TURQUESA** MÉDIA		UN	20	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 00,00**	
	LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
85	**AREIA** TIPO MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO		M²	80	R$ 00,00	R$ 00,00
86	**BLOCOS DE CERÂMICA** ESPESSURA 09X19X24 CM NO MÍNIMO 6 FUROS		UN	10000	R$ 00,00	R$ 00,00
87	**PEDRA BRITADA** Nº 00		M²	50	R$ 00,00	R$ 00,00
88	**CIMENTO** COMUM - EMBALAGEM: SACO COM 50 KG. SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DAS ABNT NBR 11548/91 E ABNT NBR 5737/92.		SC	300	R$ 00,00	R$ 00,00
89	**LAJE PRÉ-FABRICADA**, COM VIGAS TRELIÇADA		M²	80	R$ 00,00	R$ 00,00
90	**TELHA CERÂMICA**		UN	8000	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$ 00,00**	

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
91	**BISNAGA** (CORANTE LÍQUIDO)		UN	220	R$ 00,00	R$ 00,00
92	**CAL** PARA PINTURA DE 15KG		SC	250	R$ 00,00	R$ 00,00
93	**CAL** PARA PINTURA SC 5KG		SC	150	R$ 00,00	R$ 00,00
94	**FITA CREPE**		UN	150	R$ 00,00	R$ 00,00
95	**LIXA** PARA MASSA 80, 100, 120		UN	650	R$ 00,00	R$ 00,00
96	**MASSA CORRIDA** ACRÍLICA PC15KG		PC	40	R$ 00,00	R$ 00,00
97	**MASSA CORRIDA** PVA PC15KG		PC	120	R$ 00,00	R$ 00,00
98	**PINCEL** 1/2"		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
99	**PINCEL** 2"		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
100	**PINCEL** 2,5"		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
101	**PINCEL** 3"		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
102	**PINCEL** 3/4"		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
103	**PINCEL** 4"		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
104	**ROLO** PARA PINTURA ESPUMA 23 CM		UN	60	R$ 00,00	R$ 00,00
105	**ROLO** PARA PINTURA LÃ 05 CM		UN	50	R$ 00,00	R$ 00,00
106	**ROLO** PARA PINTURA LÃ 09 CM		UN	40	R$ 00,00	R$ 00,00
107	**ROLO** PARA PINTURA LÃ 15 CM		UN	30	R$ 00,00	R$ 00,00
108	**ROLO** PARA PINTURA LÃ 23 CM		UN	80	R$ 00,00	R$ 00,00
109	**SELADORA** 3,6L		GL	50	R$ 00,00	R$ 00,00
110	**SOLVENTE** GL 1LT		LT	80	R$ 00,00	R$ 00,00
111	**TINTA** A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR BRANCO NEVE		GL	120	R$ 00,00	R$ 00,00
112	**TINTA** A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR TREVO DA SORTE		GL	60	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

113	**TINTA** A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR VERDE PISCINA		GL	40	R$ 00,00	R$ 00,00
114	**TINTA** ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, PARA MADEIRA E METAIS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M², COR VERDE FOLHA		GL	30	R$ 00,00	R$ 00,00
115	**TINTA** ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, PARA MADEIRA E METAIS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M², COR BRANCO GELO		GL	50	R$ 00,00	R$ 00,00
116	**TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS –** COR AZUL; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.		GL	45	R$ 00,00	R$ 00,00
117	**TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS –** COR BRANCO ; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.		GL	25	R$ 00,00	R$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

118	**TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS – COR AMARELO DEMARCAÇÃO** ; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.		GL	20	R$ 00,00	R$ 00,00
119	**VERNIZ BRILHO IMBUIA 3,6 LITROS-** RENDIMENTO DE ATÉ 30 M2 POR LATA DE 3,6 LITROS		GL	50	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 05					**R$ 00,00**	
VALOR TOTAL					**R$ 00,00**	

Parágrafo único **–** As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Local de entrega:A entrega do objeto licitado será diretamente nas escolas da sede e/ou zona rural deste Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local e data

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo

MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	044/2018

OUTUBRO – 34%	NOVEMBRO – 33%	DEZEMBRO – 33%

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	044/2018

Objeto

Contratação Empresa (S) Do Ramo Para Fornecimento De Materiais De Construção, Reparos Elétricos, Hidráulicos, Material Para Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública, Para Atender Às Necessidades Das Secretarias E Órgãos Da Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino-Ba.

Motivação

Tendo em vista a necessidade da manutenção e reparos das diversas secretarias e setores plúblicos pertencentes a esta municipalidade, solicitado que se proceda licitação cujo o objeto é registro de preço para aquisição de materiais de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública em atendimento as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade. Uma vez que não foi possivel cumprir todas as demandas autorizado pelo pregão presencial: 004/2018. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio mensal.
A contratação para a aquisição de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, em atendimento a diversas secretarias, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na lei nº 8666/93 e suas alterações.

Especificação

Os produtos serão licitados conforme descrito na tabela do Anexo II.

Prazo, local e condições de entrega:

A entrega do objeto licitado será diretamente nas escolas da sede e zona rural do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

Resultado almejado

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

Manoel Vitorino, xx de outubro de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	044/2018

Outorgante
Razão Social:XxxxxxXxxxxxXxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço:XxxXxxxxXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração):XxxxxxXxxxxxXxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome:XxxxxxXxxxxxXxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço:XxxXxxxxXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	044/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino CAPITAL DO UMBU UM NOVO TEMPO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	044/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

MODELO

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	044/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

Nº de autenticação: 970EFB93A5-5369A71263-989CF0D1D1-BFAF127D63